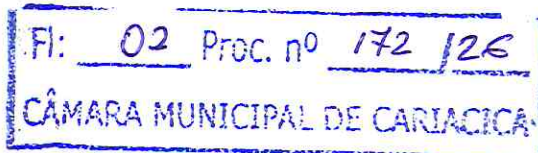




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
172 Data 17/03/26
Protocolo - Geral
Assinatura

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, O DIREITO AO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio dos Excelentíssimos Senhores Vereadores abaixo assinados, no uso de suas prerrogativas e atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de Cariacica, bem como pelas demais legislações aplicáveis,

APROVA:

Art. 1º. Fica assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito o direito ao recebimento do décimo terceiro subsídio.

Parágrafo único. O décimo terceiro subsídio corresponderá ao valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.726, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.



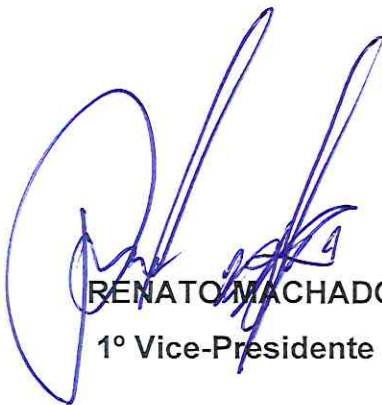


Fl: 03 Proc. nº 172/26
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 16 de março de 2026.



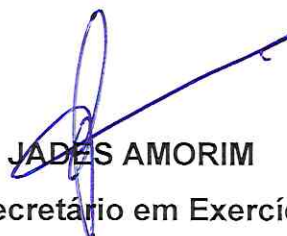
RENATO MACHADO
1º Vice-Presidente

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

FLÁVIO PRETO
2º Vice-Presidente



PAULO FOTO
1º Secretário em Exercício



JADES AMORIM
2º Secretário em Exercício



MAURO DURVAL
3º Secretário em Exercício

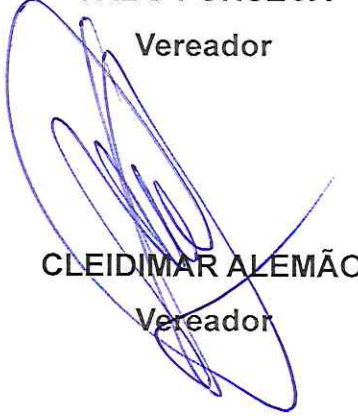
AÇUCENA
Vereadora



CABO FONSECA
Vereador



CESINHA
Vereador



CLEIDIMAR ALEMÃO
Vereador





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Fl: 04 Proc. nº 172/26
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

DOUTOR FERNANDO SANTÓRIO

Vereador


JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador


JUQUINHA
Vereador

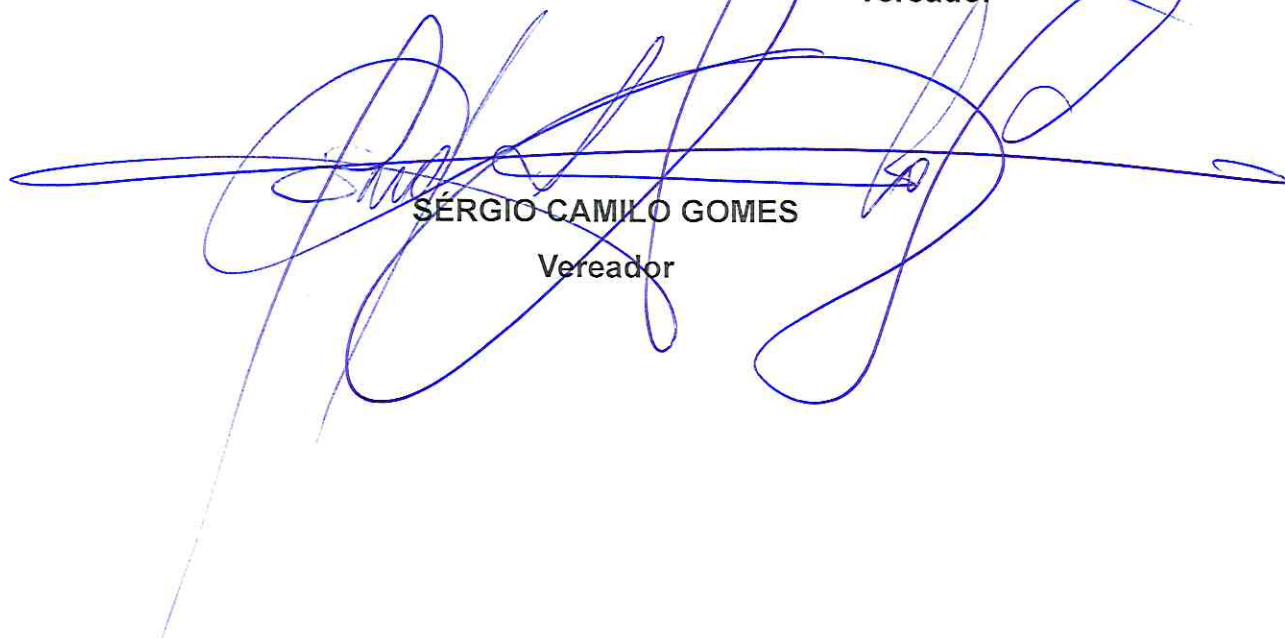
LEI
Vereador


LÉO do IAPI
Vereador


MARCELO ZONTA
Vereador


RIBEIRINHO
Vereador

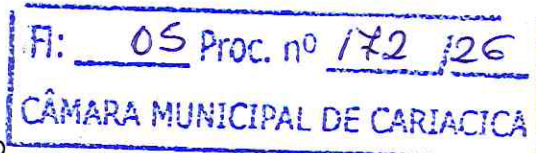

ROMILDO ALVES
Vereador


SÉRGIO CAMILO GOMES
Vereador





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cariacica, o direito ao recebimento do décimo terceiro subsídio ao Prefeito e Vice-Prefeito, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

A proposição encontra amparo no art. 39, § 4º, da Constituição Federal, o qual estabelece que os agentes políticos serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, sendo, contudo, admitida a percepção de direitos sociais, desde que previstos em lei específica.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento no julgamento do Recurso Extraordinário nº 650.898/RS (Tema 484 da repercussão geral), reconhecendo a constitucionalidade do pagamento de décimo terceiro salário aos agentes políticos, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em lei.

Assim, a presente iniciativa visa adequar a legislação municipal à interpretação firmada pela Suprema Corte, conferindo segurança jurídica à Administração Pública e garantindo tratamento isonômico entre os agentes políticos e os demais trabalhadores que já usufruem desses direitos sociais constitucionalmente assegurados.

Importa destacar que a instituição do décimo terceiro subsídio não configura aumento indevido de remuneração, mas sim a regulamentação de direitos sociais já consagrados no ordenamento jurídico brasileiro, observados os princípios da legalidade, moralidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca promover justiça remuneratória, valorização dos agentes públicos e conformidade com a jurisprudência consolidada, razão pela qual se justifica plenamente sua aprovação por esta Casa de Leis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

Fl: 06 Proc. nº 172 / 26
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2025 / 2026	2027	2028
Impacto orçamentário e financeiro – pagamento de 13º Salário a Prefeito e Vice Prefeita	R\$ 125.162,75	R\$ 64.107,75	R\$ 64.107,75
Total Geração de Despesas	R\$ 125.162,75	R\$ 64.107,75	R\$ 64.107,75

Memória de Cálculo:

Foi considerado para impacto orçamentário e financeiro para o anos 2026 a 2028.

Ressalta-se que conforme o valor para o exercício financeiro vigente engloba valores de 2025 e 2026.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 17 de março de 2026.

CARLOS
RENATO
MARTINS:95356
711700
Assinado de forma
digital por CARLOS
RENATO
MARTINS:95356711700
Dados: 2026.03.17
16:00:14 -03'00'
Carlos Renato Martins
Secretária Municipal de Finanças

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.
CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878
Correio Eletrônico: semfi@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Finanças
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Fl: 07 Proc. nº 172/26
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Exercício de 2026, 2027 e 2028

Exercício de 2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.572.390.832,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	642.810.268,52	40,88%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	800.805.650,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	760.765.368,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	720.725.085,49	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2027

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.651.010.374,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	677.708.842,10	41,05%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	891.545.602,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	846.968.322,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	802.391.042,03	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2028

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.733.560.893,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	711.594.284,20	41,05%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	936.122.882,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	889.316.738,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	842.510.594,14	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.